



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - UNIFICADO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade de atendimento às demandas imediatas e futuras de manutenção, reformas, ampliações, adaptações e demais obras no Município de Flores de Goiás, diante da demanda de conservação e adequação da estrutura física dos imóveis públicos, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, abrangendo os insumos indispensáveis à execução desses serviços, incluindo:

- 1.1.1. Rede escolar municipal
- 1.1.2. Unidades de Saúde - UBS
- 1.1.3. Departamentos administrativos das Secretarias
- 1.1.4. Vias públicas, espaços comunitários e de lazer

1.3. Compete à Administração Pública zelar pela conservação, manutenção e integridade dos bens públicos, sendo a aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência medida indispensável para resguardar o patrimônio municipal, assegurando a disponibilidade de insumos necessários à pronta execução de reparos e intervenções corretivas decorrentes de patologias construtivas, tais como infiltrações, falhas elétricas e reparos estruturais.

1.4. A aquisição centralizada dos referidos materiais visa, ainda, promover a padronização técnica dos insumos empregados nas obras e manutenções municipais, facilitando futuras reposições, assegurando uniformidade na utilização dos componentes e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com observância à qualidade dos materiais e à segurança estrutural das intervenções realizadas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Ressalta-se que o Município de Flores de Goiás não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício corrente, razão pela qual não é possível indicar, neste tópico, a previsão específica da presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Requisitos gerais:

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de construção (insumos básicos, elétricos, hidráulicos e de acabamento), destinados à execução de obras e manutenções do patrimônio municipal. Tais itens enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva, mediante características usuais de mercado (normas ABNT e tabelas de referência), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Além disso, devem ser observadas as condições, composições, dimensões e formas de apresentação descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3. Os materiais destinam-se ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Flores de Goiás, especialmente para manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, execução de pequenos reparos estruturais e intervenções emergenciais decorrentes de desgaste natural ou situações imprevistas. Dessa forma, a aquisição visa assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança estrutural das edificações e a continuidade das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos à população.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do município, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente, considerando a natureza recorrente das demandas de manutenção, e a imprevisibilidade de intervenções emergenciais.

• **Requisitos legais:**

3.5. A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas correlatas de direito administrativo e financeiro aplicáveis à Administração Pública.

3.6. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como possuir autorização legal para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

3.7. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

3.8. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás – GO;

3.9. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – se aplicável;

3.10. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigente, respondendo por quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber à natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º, inciso IV, e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A empresa fornecedora deverá adotar práticas adequadas de logística, armazenamento e transporte, com vistas à redução de desperdícios e à mitigação de impactos ambientais, como no caso do transporte de agregados (areia, brita, terra), os veículos deverão utilizar coberturas (lonas) para evitar a dispersão de material em vias públicas.

3.13. **Gestão de Resíduos:** O descarte de embalagens de produtos químicos (tintas, solventes, impermeabilizantes) e sobras de materiais deverá observar rigorosamente a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

3.14. Exige-se, de forma geral, que a Contratada atue com responsabilidade socioambiental, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, o combate ao desperdício, a redução de impactos ambientais negativos e a observância de condutas éticas e sustentáveis, compatíveis com a execução do objeto contratual e com os princípios que regem a Administração Pública.

3.15. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_gui_a_final_para_cop30.pdf/), se for o caso.

• **Requisitos da Contratação:**

3.16. Os requisitos de contratação estabelecem as condições e critérios que os fornecedores devem cumprir para assegurar que os produtos e serviços atendam às expectativas e necessidades específicas da Administração Pública.

3.17. Constitui requisito básico para a contratação que a empresa possua qualificação compatível com o objeto, de forma que apresente ramo de atividade pertinente e compatível em seu contrato social, esteja devidamente licenciada e autorizada ao exercício de suas atividades, bem como demonstre plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais de construção, em conformidade com as especificações previstas na tabela SINAPI.

3.18. Os produtos devem ser novos, de boa qualidade, e estar em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

3.19. Devem obedecer às normas da ABNT e/ou ANVISA e ser de boa qualidade, atendendo eficazmente à finalidade esperada conforme o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3.20. O fornecedor deve garantir o fornecimento dos produtos ao longo da vigência do contrato, conforme as ordens de fornecimento emitidas.

3.21. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.22. O transporte dos materiais de construção e insumos deverá ser realizado em veículos adequados, que assegurem condições apropriadas de segurança e conservação, observadas as exigências específicas para cada tipo de carga, como proteção contra umidade para cimentos e argamassas, e fixação segura para materiais volumosos ou pesados, garantindo a integridade dos itens até a entrega final. Dessa maneira, o armazenamento e o manuseio deverão atender às boas práticas para evitar quebras, perdas ou danos físicos aos produtos fornecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta estimativa objetiva evitar o desabastecimento das equipes de manutenção e assegurar que o município tenha suporte para intervenções rápidas em qualquer edificação pública, respeitando o teto orçamentário estabelecido.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---|-------|---------|
| 1. | METALON 50 X 30 # 18 - 9,00 KG | BARRA | 151 |
| 2. | METALON 50 X 50 # 14 - 18,45 KG | BARRA | 915 |
| 3. | METALON 70 X 30 # 18 - 11,20 KG | BARRA | 205 |
| 4. | PERFIL ENRIJECIDO 250 X 85 # 11 -6MT – 64,50KG | UND | 1.200 |
| 5. | PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4 CABECA 5/16 | UND | 111.000 |
| 6. | PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 # 13 -6MT - 23,40KG | UND | 4.920 |
| 7. | ROLDANA 2 X 1/2 CU | UND | 115 |
| 8. | ROLDANA TRUCADA 3 CU | UND | 115 |
| 9. | TELA ALAMBRADO FIO 12 2 MT ALT | METRO | 3.280 |
| 10. | TUBO 2 # 13 - 6MT - 16,25 KG | BARRA | 1.090 |
| 11. | CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/2 X 1/4 - 6MT - 21,00 KG | UND | 105 |
| 12. | CHAPA COR. 2000 X 1000 # 20 GR4 ONDULADA - 17,30 KG | UND | 215 |
| 13. | PERFIL SIMPLES 93 X 30 # 13 - 18,00KG | UND | 905 |
| 14. | PERFIL SIMPLES 100 X 50 # 11 -6MT - 28,00 KG | UND | 905 |
| 15. | PERFIL SIMPLES 100 X 40 # 12 -6MT - 23,95 KG | UND | 1.820 |
| 16. | FECHADURA STAM - 803/33 - ESP INOX (G) | UND | 190 |
| 17. | ISOTELHA BRANCO EPS 50MM - 0, 43MM | METRO | 4.100 |



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

| | | | |
|-----|---|--------|--------|
| 18. | TELA MOEDA INOX 1 M # 2,50MM X 610MM - 3,39 KG | METRO | 410 |
| 19. | TELHA TRAP. GALV. RT40 - 1000 X 1020 #040 MM | METRO | 22.600 |
| 20. | DOBRADIÇA REFORÇADA 3 X 1/2 X 3 | UND | 410 |
| 21. | FERRO LISO 1/2 - 6,0 KG | BARRA | 867 |
| 22. | FERRO LISO 3/8 - 3,36 KG - 6MT | BARRA | 1.392 |
| 23. | FERRO LISO 5/8 - 9,36 KG - 6MT | BARRA | 300 |
| 24. | METALON 100 X 50 #14 - 28,92 KG | BARRA | 358 |
| 25. | CIMENTO 50 KG | UND | 19.500 |
| 26. | ARGAMASSA AC3 20 KG | UND | 1.230 |
| 27. | ARGAMASSA AC 1 20 KG | UND | 410 |
| 28. | PISO CERÂMICA RETIFICADA 74 X 74 ACETINADO, ESPESSURA | METRO | 5.900 |
| 29. | MASSA CORRIDA PVA 18 KG | UND | 605 |
| 30. | MASSA ACRÍLICA 18 KG | UND | 400 |
| 31. | VERGALHÃO 10 MM 12 M | BARRA | 200 |
| 32. | VERGALHÃO 12,5 MM 12M | BARRA | 200 |
| 33. | VERGALHÃO 5,16 MM 12 M | BARRA | 200 |
| 34. | VERGALHÃO 3/8 MM 12M | BARRA | 200 |
| 35. | VERGALHÃO 3/4 MM 12 M | UND | 255 |
| 36. | COLUNA 3/8 | UND | 555 |
| 37. | COLUNA 5/16 | UND | 555 |
| 38. | TRELIÇA H8- 6M | UND | 555 |
| 39. | TRELIÇA H12 6M | UND | 555 |
| 40. | REJUNTE 1KG | PACOTE | 725 |
| 41. | AREIA GROSSA | METRO | 8.200 |
| 42. | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UND | 410 |
| 43. | TINTA ACETINADA 18L | UND | 400 |
| 44. | TINTA PISO | UND | 400 |
| 45. | TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA – BRANCA 18 L | UND | 1.000 |
| 46. | TIJOLO FURADO 9X19X19 | UND | 22.500 |
| 47. | MALHA POP 4.2 MM | UND | 560 |
| 48. | PREGO 17X21- 100 PCT | UND | 230 |
| 49. | CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO RESINA FENÓLICA 15MM | UND | 126 |
| 50. | TABUA DE MADEIRA PINO DE 30 CM – 3M | UND | 605 |



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No que se refere à demanda em análise, verifica-se que não há, no mercado, múltiplas soluções viáveis que possibilitem o atendimento adequado da necessidade identificada, restringindo-se as alternativas à aquisição dos produtos por item, de forma parcelada ou ao fornecimento integral do objeto em parcela única, considerando a natureza dos insumos demandados.

5.2. Após análise técnica, restaram identificadas como **inviáveis** as seguintes alternativas:

5.3. Fornecimento integral dos itens contratados em parcela única: tendo em vista a demanda variável e imprevisível por materiais de construção e insumos de manutenção, o que poderia ocasionar desperdício por deterioração precoce (umidade em cimentos, gessos e oxidação de ferragens), dificuldades de armazenamento físico e gestão ineficiente de estoques, onerando o espaço físico do almoxarifado municipal;

5.4. A aquisição dos produtos de forma proporcional à demanda mostra-se necessária, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato de reparos, manutenções corretivas e intervenções estruturais que poderão ocorrer nos próprios públicos, tampouco a extensão de cada serviço, considerando-se as particularidades de conservação e os imprevistos de cada edificação.

5.5. Diante desse cenário, a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública consiste na realização de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante das seguintes hipóteses legalmente previstas:

- Necessidade de contratações frequentes, decorrentes da demanda contínua e variável por materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento para a manutenção da infraestrutura municipal;
- Exigência de acompanhamento contínuo da execução da ata e do desempenho dos fornecedores, garantindo a qualidade dos materiais entregues.

5.6. Ressalta-se, por fim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços vem sendo utilizada pela Secretaria Municipal de Administração em exercícios anteriores, tendo se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades de conservação do patrimônio, garantindo continuidade dos serviços públicos, racionalização de custos e maior flexibilidade na logística de suprimentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **R\$ 9.060.012,22** (**nove milhões, sessenta mil, doze reais e vinte e dois centavos**), conforme descritos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
|------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

| | | | | | |
|-----|---|-------|---------|--------------|------------------|
| 1. | METALON 50 X 30 # 18 - 9,00 KG | BARRA | 151 | R\$ 98,6833 | R\$ 14.901,1783 |
| 2. | METALON 50 X 50 # 14 - 18,45 KG | BARRA | 915 | R\$ 152,28 | R\$ 139.336,20 |
| 3. | METALON 70 X 30 # 18 - 11,20 KG | BARRA | 205 | R\$ 131,5433 | R\$ 26.966,3765 |
| 4. | PERFIL ENRIJECIDO 250 X 85 # 11 -6MT – 64,50KG | UND | 1.200 | R\$ 532,3767 | R\$ 638.852,04 |
| 5. | PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4 CABECA 5/16 | UND | 111.000 | R\$ 0,43 | R\$ 47.730,00 |
| 6. | PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 # 13 -6MT - 23,40KG | UND | 4.920 | R\$ 193,0167 | R\$ 949.642,164 |
| 7. | ROLDANA 2 X 1/2 CU | UND | 115 | R\$ 26,6333 | R\$ 3.062,8295 |
| 8. | ROLDANA TRUCADA 3 CU | UND | 115 | R\$ 127,0667 | R\$ 14.612,6705 |
| 9. | TELA ALAMBRADO FIO 12 2 MT ALT | METRO | 3.280 | R\$ 26,0633 | R\$ 85.389,224 |
| 10. | TUBO 2 # 13 - 6MT - 16,25 KG | BARRA | 1.090 | R\$ 146,5333 | R\$ 159.721,297 |
| 11. | CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/2 X 1/4 - 6MT - 21,00 KG | UND | 105 | R\$ 219,2733 | R\$ 23.023,6965 |
| 12. | CHAPA COR. 2000 X 1000 # 20 GR4 ONDULADA - 17,30 KG | UND | 215 | R\$ 220,0333 | R\$ 47.307,1595 |
| 13. | PERFIL SIMPLES 93 X 30 # 13 - 18,00KG | UND | 905 | R\$ 143,7533 | R\$ 130.096,7365 |
| 14. | PERFIL SIMPLES 100 X 50 # 11 -6MT - 28,00 KG | UND | 905 | R\$ 226,80 | R\$ 205.254,00 |
| 15. | PERFIL SIMPLES 100 X 40 # 12 -6MT - 23,95 KG | UND | 1.820 | R\$ 198,1933 | R\$ 360.711,806 |
| 16. | FECHADURA STAM - 803/33 - ESP INOX (G) | UND | 190 | R\$ 68,5667 | R\$ 13.027,673 |
| 17. | ISOTELHA BRANCO EPS 50MM - 0, 43MM | METRO | 4.100 | R\$ 134,45 | R\$ 551.245,00 |
| 18. | TELA MOEDA INOX 1 M # 2,50MM X 610MM - 3,39 KG | METRO | 410 | R\$ 132,09 | R\$ 54.156,90 |
| 19. | TELHA TRAP. GALV. RT40 - 1000 X 1020 #040 MM | METRO | 22.600 | R\$ 43,3333 | R\$ 979.332,58 |
| 20. | DOBRADIÇA REFORÇADA 3 X 1/2 X 3 | UND | 410 | R\$ 10,1333 | R\$ 4.154,653 |
| 21. | FERRO LISO 1/2 - 6,0 KG | BARRA | 867 | R\$ 76,5933 | R\$ 66.406,3911 |
| 22. | FERRO LISO 3/8 - 3,36 KG - 6MT | BARRA | 1.392 | R\$ 48,0233 | R\$ 66.848,4336 |
| 23. | FERRO LISO 5/8 - 9,36 KG - 6MT | BARRA | 300 | R\$ 110,5567 | R\$ 33.167,01 |
| 24. | METALON 100 X 50 #14 - 28,92 KG | BARRA | 358 | R\$ 327,0067 | R\$ 117.068,3986 |
| 25. | CIMENTO 50 KG | UND | 19.500 | R\$ 42,1667 | R\$ 822.250,65 |
| 26. | ARGAMASSA AC3 20 KG | UND | 1.230 | R\$ 39,33 | R\$ 48.375,90 |
| 27. | ARGAMASSA AC 1 20 KG | UND | 410 | R\$ 17,1567 | R\$ 7.034,247 |
| 28. | PISO CERÂMICA RETIFICADA 74 X 74 ACETINADO, ESPESSURA | METRO | 5.900 | R\$ 43,1533 | R\$ 254.604,47 |
| 29. | MASSA CORRIDA PVA 18 KG | UND | 605 | R\$ 58,6667 | R\$ 35.493,3535 |
| 30. | MASSA ACRÍLICA 18 KG | UND | 400 | R\$ 102,00 | R\$ 40.800,00 |
| 31. | VERGALHÃO 10 MM 12 M | BARRA | 200 | R\$ 61,15 | R\$ 12.230,00 |
| 32. | VERGALHÃO 12,5 MM 12M | BARRA | 200 | R\$ 103,30 | R\$ 20.660,00 |
| 33. | VERGALHÃO 5,16 MM 12 M | BARRA | 200 | R\$ 45,6667 | R\$ 9.133,34 |
| 34. | VERGALHÃO 3/8 MM 12M | BARRA | 200 | R\$ 63,1333 | R\$ 12.626,66 |
| 35. | VERGALHÃO ¼ MM 12 M | UND | 255 | R\$ 138,1367 | R\$ 35.224,8585 |



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

| | | | | | |
|------------------------------|---|--------|--------|---------------------------|------------------|
| 36. | COLUNA 3/8 | UND | 555 | R\$ 158,3333 | R\$ 87.874,9815 |
| 37. | COLUNA 5/16 | UND | 555 | R\$ 102,00 | R\$ 56.610,00 |
| 38. | TRELIÇA H8- 6M | UND | 555 | R\$ 43,6333 | R\$ 24.216,4815 |
| 39. | TRELIÇA H12 6M | UND | 555 | R\$ 64,00 | R\$ 35.520,00 |
| 40. | REJUNTE 1KG | PACOTE | 725 | R\$ 9,1833 | R\$ 6.657,8925 |
| 41. | AREIA GROSSA | METRO | 8.200 | R\$ 274,6667 | R\$ 2.252.266,94 |
| 42. | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UND | 410 | R\$ 97,60 | R\$ 40.016,00 |
| 43. | TINTA ACETINADA 18L | UND | 400 | R\$ 153,5633 | R\$ 61.425,32 |
| 44. | TINTA PISO | UND | 400 | R\$ 269,3333 | R\$ 107.733,32 |
| 45. | TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA – BRANCA 18 L | UND | 1.000 | R\$ 206,3333 | R\$ 206.333,30 |
| 46. | TIJOLO FURADO 9X19X19 | UND | 22.500 | R\$ 1,1167 | R\$ 25.125,75 |
| 47. | MALHA POP 4.2 MM | UND | 560 | R\$ 123,3333 | R\$ 69.066,648 |
| 48. | PREGO 17X21- 100 PCT | UND | 230 | R\$ 20,3333 | R\$ 4.676,659 |
| 49. | CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO RESINA FENÓLICA 15MM | UND | 126 | R\$ 149,0967 | R\$ 18.786,1842 |
| 50. | TABUA DE MADEIRA PINO DE 30 CM – 3M | UND | 605 | R\$ 54,9667 | R\$ 33.254,8535 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | R\$ 9.060.012,2268 | |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção (insumos básicos, hidráulicos e de acabamento), por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado para a manutenção do patrimônio público municipal de Flores de Goiás, assegurando as condições de conservação e segurança necessárias às edificações atendidas pela rede municipal.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável da demanda por materiais de construção e insumos de reparo ao longo do exercício, o que permite ao Município realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das frentes de trabalho e equipes de manutenção, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.3. A solução adotada contempla o fornecimento por item, o que possibilita maior competitividade no certame, amplia a participação de fornecedores especializados (como lojas de materiais elétricos, ferragistas e distribuidores de materiais básicos) e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.4. Sob o aspecto econômico, a escolha do Sistema de Registro de Preços revela-se a mais vantajosa, uma vez que possibilita a adequação das aquisições às reais necessidades de obras e reparos da rede municipal, evitando gastos desnecessários com estoques obsoletos, reduzindo desperdícios por deterioração de materiais e promovendo maior previsibilidade orçamentária. Do ponto de vista técnico, a solução garante maior flexibilidade operacional, segurança no abastecimento e continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição de materiais de construção (insumos básicos, hidráulicos e de acabamento) será realizada por item, considerando tratar-se de objeto divisível, composto por ampla variedade de produtos com especificações técnicas, dimensões, finalidades de aplicação e formas de acondicionamento distintas.

8.2. A divisão em itens permite a participação de empresas especializadas em diferentes nichos do mercado de construção civil (como comércios de tintas, materiais de construções ou depósitos de agregados), o que amplia a competitividade e possibilita a obtenção de melhores preços.

8.3. Ademais, a contratação por item reduz riscos operacionais, facilita a gestão de fornecimento e assegura maior eficiência no atendimento às demandas de manutenção do patrimônio público e das secretarias municipais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de materiais de construção e insumos de manutenção tem por finalidade assegurar que os itens sejam utilizados no atendimento das demandas de conservação, reparos estruturais e preventivos nos prédios públicos, em estrita conformidade com o cronograma de manutenção e as orientações dos profissionais técnicos e fiscais de obras, e de acordo com as exigências de segurança e habitabilidade, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de infraestrutura, funcionalidade e bem-estar dos usuários e servidores.

9.2. A contratação destina-se, prioritariamente, ao atendimento das unidades escolares, postos de saúde e centros administrativos situados em áreas que necessitam de intervenção contínua, bem como daqueles em processo de reforma ou manutenção emergencial, para os quais o suporte de materiais adequado constitui elemento essencial da gestão patrimonial. A ausência ou interrupção desse suporte pode comprometer a integridade física das edificações, favorecer o agravamento de danos estruturais (como infiltrações e falhas elétricas) e, em casos extremos, levar à interdição dos imóveis e interrupção dos serviços públicos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.3. Ressalta-se, ainda, que a interrupção do fluxo de fornecimento de materiais acarreta graves prejuízos ao erário (devido ao custo elevado de obras de reconstrução em comparação à manutenção preventiva) e à continuidade do serviço público, razão pela qual a contratação mostra-se imprescindível para a manutenção da infraestrutura e zeladoria prestada pela rede municipal de administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A contratação em questão não demanda a realização de adequações complexas no ambiente organizacional do Município, uma vez que se trata do fornecimento de materiais de construção e insumos de manutenção, cuja execução utiliza a estrutura logística já existente. Contudo, a Administração deverá assegurar que os locais de entrega (Almoxarifado Central ou canteiros de obras) possuam espaço adequado para o descarregamento e armazenamento dos materiais, protegendo-os de intempéries que possam comprometer a sua qualidade (como umidade em cimentos e gessos).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- 12.1.1. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- 12.1.2. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- 12.1.3. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- 12.1.4. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades desta Secretaria.

13.2. Servidor(a) Declarante:

Adão Soares de Araújo – Decreto n. 002/2025.

Nara Yorrane Pereira dos Santos – Decreto n. 001/2025.

Roseane Oliveira de Adorno Assis – Decreto 687/2026.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Eliene de Souza Oliveira – Decreto nº. 203/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 12 de maio de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

**GESSICA
VIEIRA DA
SILVA:009
73870290**

Assinado digitalmente por GESSICA
VIEIRA DA SILVA:00973870290
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1,
OU=EM BRANCO, OU=23611907000192, OU=Videoconferencia, CN=GESSICA
VIEIRA DA SILVA:00973870290
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Flores de Goiás
Data: 2026.05.12 17:14:25-0300

GESSICA VIEIRA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 361/2025
MATRÍCULA FUNCIONAL N. 5068

E aprovado por:

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Adao Soares De Araujo**
CPF: 013.753.781-63
Data: 12/05/2026 15:34 -03:00

ADÃO SOARES DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 002/2025

Documento assinado digitalmente
 **NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS**
Data: 12/05/2026 15:17:53-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO N. 001/2025

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECRETO N. 687/2026

Assinado digitalmente por ELIENE DE SOUZA
OLIVEIRA:78749611100
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=EM BRANCO, OU=23611907000192, OU=Videoconferencia, CN=ELIENE DE SOUZA
OLIVEIRA:78749611100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Flores de Goiás - Goiás
Fossil PDF Reader Versão: 2025.2.0

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
GESTORA DO FME
DECRETO N. 203/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto de fornecimento de diversos materiais destinados a atender às demandas das construções em geral e manutenções – PROTOCOLO 1547/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?